

Lei n.º 405

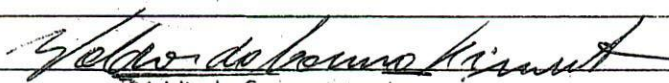
1ª Autoriza aumento de Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, previsto no art. 2.º da Lei n.º 393, de 21 de agosto de 1995.¹

A Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Para a taxa de 2% (dois por cento) a ser descontado do FPM a contribuição da municipalidade para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 07 de março de 1997.



Valdir do Carmo Rimenta
PREFEITO MUNICIPAL